



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação*

1.1. Objeto: Aquisição de veículos.

1.2. Quantitativos: Conforme tabela abaixo:

Quant.	Medida	Descrição
6	Und.	Veículos – 7 Lugares mini van

1.3. Prazo de contrato: Até 31/12/2025.

1.4. Prorrogação: Admitida, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas*

2.1. A necessidade da contratação decorre do cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, que consagra a Saúde como direito de todos e um dever do Estado, sujeita a princípios instituídos com a implantação do SUS, tais como universalidade, integralidade, igualdade da assistência à saúde, utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, descentralização político-administrativa, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios e regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde entre outros.

2.2. Para execução dos objetivos e princípios da assistência saúde, torna-se necessário que o município disponha de veículos para, por exemplo, realizar o traslado dos usuários tanto na rede de saúde pública municipal quanto para as redes de assistência de referência intermunicipal, bem como dos profissionais, com condições adequadas e seguras.

2.3. A frota de veículos da saúde do município encontra-se escassa e com necessidade de troca dos veículos existentes, tendo em vista que o desgaste desses veículos é muito grande, em razão da obrigação de realizar o transporte eletivo de pacientes e seus acompanhantes para consultas, procedimentos e exames, aos estabelecimentos de saúde situados nos municípios de referência e também dentro do próprio município, bem como em deslocar os profissionais de saúde para atendimento domiciliar, em toda a extensão territorial, em suas atividades de rotina, zelando por ofertar saúde com qualidade aos nossos munícipes.

2.4. Diante desse cenário e do número de veículos integrantes da frota municipal se mostrarem insuficiente às demandas, é indispensável a aquisição de novos veículos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução a ser adotada consiste na aquisição de veículos perante empresas do ramo, segundo necessidade da Secretaria de Saúde e da disponibilidade orçamentária e financeira da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. Sem prejuízo das disposições contidas no ETP e no DFD, são requisitos da presente contratação, os veículos a serem adquiridos devem possuir os seguintes elementos mínimos a seguir demonstrados:

4.2. Veículo mini van:

4.2.1. Zero Km, com primeiro emplacamento por conta do contratado, para reduzir os custos com manutenção e permitir maior tempo de uso e durabilidade;

4.2.2. Carroceria Monovolume, para maior conforto aos pacientes a serem transportados;

4.2.3. 7 (sete) lugares, para reduzir o número de veículos em circulação, pois dois veículos de 7 (sete) lugares são capazes de transportar 12 (doze) pacientes, enquanto os veículos menores (5 lugares) são capazes de transportar 4 (quatro) pacientes, ou seja, seriam necessários 3 (três) veículos de 5 (cinco) lugares para transportar a mesma quantidade de pacientes. Ao escalar a demanda, 6 (seis) veículos de 7 (sete) lugares transportariam 36 (trinta e seis) pacientes, enquanto seriam necessários 9 (nove) veículos de 5 (cinco) lugares para transportar o mesmo número de pacientes, ou seja, 3 (três) veículos a mais;

4.2.4. 4 (quatro) portas laterais, para facilitar a entrada e saída dos pacientes;

4.2.5. Cilindrada min.100cv, para garantir que o veículo possua capacidade de transitar com maior número de pacientes, ou seja, mais peso, sem se perder as condições de trafegabilidade segura;

4.2.6. Bicomustível ou Flex, para melhor adaptação ao combustível utilizado no Brasil, que vem buscando inserir combustíveis de fontes renováveis (etanol) aos combustíveis fósseis (gasolina);

4.2.7. Ar Condicionado, inclusive com saídas para a parte traseira do veículo, para garantir maior conforto aos pacientes transportados, especialmente nos períodos mais quentes, evitando que os veículos trafeguem pelas rodovias e logradouros com suas janelas abertas, evitando furtos entre outros riscos;

4.2.8. Direção Hidráulica, Elétrica ou Eletro hidráulica, para facilitar a realização de manobras;



4.2.9. Luz de condução diurna, para aumentar a segurança e visualização durante o trânsito, especialmente com a exigência de tráfego com tal dispositivo ou com faróis baixos acesos, trazida pela legislação de trânsito brasileira, sendo que a luz de condução diurna evita que por esquecimento o condutor trafegue em desatendimento à legislação;

4.2.10. Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 (três) pontos, para garantir maior segurança aos pacientes e condutores, pois os cintos de segurança de duas pontas não protegem a região torácica dos usuários;

4.2.11. Aviso do cinto de segurança dianteiro e traseiro (2ª e 3ª fileiras), para permitir que o condutor saiba que um ou mais pacientes não afivelaram seus cintos, como exige a norma de trânsito;

4.2.12. 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), para garantir maior segurança aos condutores e pacientes, evitando lesões cervicais e cranianas;

4.2.13. Controle eletrônico de estabilidade e tração, para evitar que eventual instabilidade da pista, por detritos ou mesmo água ou óleo, causem a perda de controle da direção;

4.2.14. Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"), para evitar o travamento das rodas ao realizar frenagens, bem como para direcionar maior capacidade de frenagem para as rodas com maior aderência à pista;

4.2.15. Alarme Antifurto, para dificultar furto do próprio veículo ou de objetos que estejam em seu interior, permitindo que as pessoas que estejam próximas ao veículo possam compreender que ele está sendo objeto de violação;

4.2.16. Acendimento automático dos faróis, para garantir que durante a entrada em lugares como estacionamentos e túneis, o condutor tenha que desviar sua atenção para acionamento manual do comando dos faróis;

4.2.17. Sensor de estacionamento traseiro, para evitar colisões com os veículos que estejam atrás do veículo durante manobras de estacionamento, evitando prejuízos à administração com tais colisões, sejam indenizações ou custos de reparo de seu próprio veículo;

4.2.18. Vidro elétrico antiesmagamento, para evitar que durante o processo de fechamento das janelas sejam causadas eventuais lesões ao condutor e pacientes;

4.2.19. Travas de portas elétricas, para garantir que durante o trânsito não seja possível a abertura das portas por outras pessoas, evitando, por exemplo, furtos em engarrafamentos;

4.2.20. Desembaçador elétrico do vidro traseiro, para garantir que durante a condução em condições adversas haja prejuízo ao condutor na visualização dos veículos que trafegam em sua retaguarda;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

- 4.2.21.** Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, para a mesma finalidade do desembaçador traseiro;
- 4.2.22.** Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, para evitar que o condutor tenha que desviar sua atenção para acionamento ou ajuste da velocidade dos limpadores, durante o tráfego sob condição de chuva, permitindo que nessas condições o condutor possa dirigir sua atenção às condições adversas da pista e do trânsito;
- 4.2.23.** Coluna de direção com regulagem em altura, para permitir que os vários condutores da administração possam ter a correta adaptação do volante às suas características físicas, permitindo o melhor domínio do volante e da visualização do painel de instrumentos do veículo;
- 4.2.24.** Possuir garantir de, no mínimo, 1 (um) ano;
- 4.3.** Os veículos objeto da contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento;
- 4.4.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 4.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- 4.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;
- 4.8.** Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como “Município de Augusto de Lima”.
- 4.9.** O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:
- 4.9.1.** economia no consumo de água e energia;
 - 4.9.2.** minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - 4.9.3.** racionalização do uso de matérias-primas;
 - 4.9.4.** redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
 - 4.9.5.** adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - 4.9.6.** utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - 4.9.7.** utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

4.9.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.9.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.9.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.9.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.9.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.11. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.12. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

4.13. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. Dentre os resultados pretendidos, o principal é o maior e melhor atendimento à população, permitindo que a garantia de transporte de um número maior de pessoas para realização de exames, consultas entre outros, bem como das equipes de saúde do município.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor(a) – Sr(a). Bárbara Izabella de Castro Ramos - Gerente de departamento administrativo Saúde

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, os pagamentos serão realizados com base no quantitativos de veículos adquiridos.

7.2. No ato da entrega do veículo, o contratado deverá realizar a entrega técnica ao fiscal do contrato, que receberá o objeto provisoriamente.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. A seleção de fornecedor será realizada pelo critério de menor valor/preço unitário, na forma do disposto no Art. 6º, inciso XLI e Art. 33, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade pregão eletrônico ou mediante adesão a Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.220-000 Tel./Fax.: (38) 3758-1279

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. Estima-se a presente contratação em R\$ 818.664,00 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme levantamento de preços constante do ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 8.1.2.10.301.12.1017.44905200- 1211

Augusto de Lima, 11 DE Junho de 2025

FRANCISCA DALILA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde